PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021

CONTRATO Nº 100/2021.
PROC. ADM. Nº 035/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERV.PÚBLICOS E TRANSPORTES E A EMPRESA JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI-EPP.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na AV. Mota e Silva, 727 – CEP: 65935-000 - Centro – Senador La Rocque/MA, através da **SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTA, SERV.PÚBLICOS E TRANSPORTES**, neste ato representada pelo(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTA, SERV.PÚBLICOS E TRANSPORTES, Sr(a). Rinaldo Alves Vaz Sampaio, portador da Cédula de Identidade nº 1590307 e do CPF nº 403.126.153-53, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: **JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI-EPP**, situada na RUA : GUANABARA Nº 162, ENTRONCAMENTO, CEP: 65.913-447, CENTRO, IMPERATRIZ MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.969.621/0001-06, neste ato representado pelo SR. *DIEGO SAURIN PARENTE*, INSCRITO NO CPF Nº : 047.226.611-83, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a Aquisição de Peças e Acessórios para os veículos e máquinas; Prestação de Serviços Mecânicos em geral, pertencentes a **SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTA, SERV.PÚBLICOS E TRANSPORTES**, do Município de Saúde de Senador La Rocque.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N° 008/2021** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R$ 259.730,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Setecentos e Trinta Reais).**

LOTE 14 - 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260E28, PLACA: OXR-2729 ANO 2013/2014 - PREFEITURA MUN. DE SENADOR LA ROCQUE / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
914	PEÇA	1	ALTERNADOR	DELCO REMY	2.861,00	2.861,00
915	PEÇA	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	525,00	1.050,00
916	PEÇA	1	ANEL VEDACAO TUBO	IVECO	32,00	32,00
917	PEÇA	1	AUTOMATICO AUXILIAR	ZM	370,00	370,00
918	PEÇA	6	BALANCIM VALVULA CONJUNTO	MWM	377,00	2.262,00
919	PEÇA	1	BOMBA DAGUA	CUMMINS CH	546,00	546,00
920	PEÇA	1	BOMBA OLEO	IVECO	2.528,00	2.528,00
921	PEÇA	1	BRONZE BIELA STD	CUMMINS	555,00	555,00
922	PEÇA	2	BRONZE MANCAL CENTRAL STD	CUMMINS	154,00	308,00
923	PEÇA	1	BRONZE MANCAL STD	MAHLE	943,00	943,00
924	PEÇA	1	CABECOTE COMPRESSOR INFERIOR	FREIOS FARJ	385,00	385,00
925	PEÇA	1	CAIXA SATELITE COMPLETA	MERITOR	2.710,00	2.710,00
926	PEÇA	1	CALCO AJUSTE DIFERENCIAL (KIT)	AXLETECH	154,00	154,00
927	PEÇA	1	CALCO AJUSTE DIFERENCIAL (LATERAL) KIT	AXLETECH	229,00	229,00
928	PEÇA	2	CATRACA FREIO DIANTEIRO/ TRASEIRO	LNG	145,00	290,00
929	PEÇA	2	CATRACA FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO	BZ AUTOMOTIVE	184,00	368,00
930	PEÇA	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	LNG	251,00	251,00
931	PEÇA	1	CILINDRO EMBREAGEM	FREIOS FARJ	565,00	565,00
932	PEÇA	1	CILINDRO GARFO CAIXA	ZF	370,00	370,00
933	PEÇA	1	CILINDRO IGNICAO	UNIVERSAL	112,00	112,00
934	PEÇA	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	FREIOS FARJ	1.754,00	1.754,00
935	PEÇA	1	COMANDO VALVULA	SUSIN		2.121,00

					2.121,00	
936	PEÇA	1	COROA PINHAO 7X37	MERITOR	4.245,00	4.245,00
937	PEÇA	2	CORPO ACOPLAMENTO 3A 4A	ZF	476,00	952,00
938	PEÇA	2	COXIM MOTOR TRASEIRO	REI	883,00	1.766,00
939	PEÇA	2	CRUZETA CARDAN	SPICER	488,00	976,00
940	PEÇA	1	CRUZETA DIFERENCIAL	MERITOR	779,00	779,00
941	PEÇA	4	CUICA FREIO 24X30	LNG	905,00	3.620,00
942	PEÇA	1	EIXO GARFO EMBREAGEM	AXLETECH	32,00	32,00
943	PEÇA	1	EIXO SAIDA BLOQUEIO DIFERENCIAL	MERITOR	1.415,00	1.415,00
944	PEÇA	1	EIXO SAIDA DIFERENCIAL	MERITOR	1.860,00	1.860,00
945	PEÇA	1	EMBREAGEM VISCOSA	MODEFER	2.041,00	2.041,00
946	PEÇA	1	FAROL AUXILIAR LD	ORGUS	438,00	438,00
947	PEÇA	1	FAROL AUXILIAR LE	ORGUS	438,00	438,00
948	PEÇA	1	FAROL LD	NINO	1.034,00	1.034,00
949	PEÇA	1	FAROL LE	NINO	1.034,00	1.034,00
950	PEÇA	2	FLANGE CARDAN (C/ ORELHAS)	REI AUTO PARTS	373,00	746,00
951	PEÇA	1	GARFO EMBREAGEM	FLAUS	244,00	244,00
952	PEÇA	2	GARFO SOLDAVEL	REI AUTO PARTS	802,00	1.604,00
953	PEÇA	1	HELICE VENTILADOR	MODEFER	2.186,00	2.186,00
954	PEÇA	1	INTERRUPTOR FREIO	3RHO	116,00	116,00
955	PEÇA	1	INTERRUPTOR TRANSFERENCIA	MARFLEX	127,00	127,00
956	PEÇA	1	JUNTA MOTOR	SABO	3.626,00	3.626,00
957	PEÇA	1	JUNTA TAMPA VALVULAS	IVECO	563,00	563,00
958	PEÇA	6	KIT MOTOR	MWM	955,00	5.730,00
959	PEÇA	1	LANTERNA DIANTEIRA LD	ORGUS	114,00	114,00
960	PEÇA	1	LANTERNA DIANTEIRA LE	ORGUS	109,00	109,00
961	PEÇA	2	LONA FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA	COBREQ	327,00	654,00
962	PEÇA	1	PLANETARIA DIFERENCIAL LD	MERITOR	457,00	457,00
963	PEÇA	1	PLANETARIA DIFERENCIAL LE	MERITOR	442,00	442,00

964	PEÇA	1	RADIADOR	GERAL	3.228,00	3.228,00
965	PEÇA	1	REPARO COMPRESSOR AR	ROCHESTER	214,00	214,00
966	PEÇA	1	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	IVECO	1.606,00	1.606,00
967	PEÇA	1	RETENTOR PINHAO	MERITOR	292,00	292,00
968	PEÇA	1	RETIFICADOR ALTERNADOR	BOSCH	451,00	451,00
969	PEÇA	1	SUPORTE CARDAN (COMPLETO)	REI	452,00	452,00
970	PEÇA	4	TAMBOR FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO	ALVARCO	844,00	3.376,00
971	PEÇA	1	TAMPA CABECOTE COMPRESSOR	QUINELATO	483,00	483,00
972	PEÇA	1	TAMPA EIXO CARRETAO	EATON	262,00	262,00
973	PEÇA	1	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	ROCHESTER	112,00	112,00
974	PEÇA	1	VALVULA CABECOTE RESFRIADOR OLEO	CUMMINS	218,00	218,00
975	PEÇA	1	VALVULA MODULADORA FREIO ABS	VOLKSWAGEM	1.292,00	1.292,00
976	PEÇA	1	VALVULA RETENCAO (DOSADORA)	CUMMINS	1.672,00	1.672,00
TOTAL - R$ 71.770,00 (Setenta e Um Mil, Setecentos e Setenta Reais).						**71.770,00**

LOTE 15 - 01 (UMA) MÁQUINA MOTONIVELADORA CASE 845B - PREFEITURA MUN. DE SENADOR LA ROCQUE / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
977	PEÇA	1	ALAVANÇA CAMBIO	PATRAL	401,00	401,00
978	PEÇA	1	ALTERNADOR	VALEO	912,00	912,00
979	PEÇA	3	ANEL VEDAÇÃO TAMPA	SABO	80,00	240,00
980	PEÇA	2	ARRUELA ENCOSTO	METAL LEVE	268,00	536,00
981	PEÇA	1	BARRA DIREÇÃO LD	LONTRA	540,00	540,00
982	PEÇA	1	BARRA DIREÇÃO LE	LONTRA	540,00	540,00
983	PEÇA	1	BATERIA 100H LE PATROL	BOSCH	636,00	636,00
984	PEÇA	1	BOMBA COMBUSTÍVEL PATROL	URBA	334,00	334,00
985	PEÇA	1	BOMBA D'ÁGUA (UND)	URBA	658,00	658,00
986	PEÇA	2	BRONZE BIELA PATROL	METAL LEVE	158,00	316,00
987	PEÇA	2	BRONZE MANCAL 0.25	METAL LEVE		536,00

					268,00	
988	PEÇA	2	BUCHA ACOPLAMENTO	PATRAL	308,00	616,00
989	PEÇA	2	BUCHA BANDEJA	REX	160,00	320,00
990	PEÇA	2	BUCHA BIELA	MAHLE	143,00	286,00
991	PEÇA	2	BUCHA COMANDO	METAL LEVE	205,00	410,00
992	PEÇA	2	BUCHA EIXO BALANCIM	METAL LEVE	227,00	454,00
993	PEÇA	2	BUCHA EIXO INTERMEDIÁRIO	EATON	300,00	600,00
994	PEÇA	2	BUCHA MANCAL CENTRAL	MAHLE	268,00	536,00
995	PEÇA	2	BUCHA MANGA EIXO	AXIOS	268,00	536,00
996	PEÇA	2	BUCHA PEDAL ACELERADOR	PATRAL	429,00	858,00
997	PEÇA	4	CALÇO AJUSTE 0,50MM	PATRAL	80,00	320,00
998	PEÇA	4	CALÇO AJUSTE 1.00MM	PATRAL	80,00	320,00
999	PEÇA	2	CANTO GRADE	VECTORE	203,00	406,00
1000	PEÇA	2	CAPA ACOPLAMENTO	ROCHESTER	435,00	870,00
1001	PEÇA	2	CHAVE DE IGNIÇÃO	MORCEGO	205,00	410,00
1002	PEÇA	2	COLAR EMBREAGEM	MWO	540,00	1.080,00
1003	PEÇA	1	CONE ENGATE	BHF	555,00	555,00
1004	PEÇA	1	CREMALHEIRA	ROCHESTER	443,00	443,00
1005	PEÇA	6	DENTE CONCHA	VECTORE	163,00	978,00
1006	PEÇA	2	DISCO AJUSTE	PATRAL	416,00	832,00
1007	PEÇA	2	DISCO EMBREAGEM (UND)	PATRAL	485,00	970,00
1008	PEÇA	1	EIXO SECUNDÁRIO	REX	1.068,00	1.068,00
1009	PEÇA	1	ENGRENAGEM MOTRIZ	EATON	601,00	601,00
1010	PEÇA	1	ESPAÇADOR CAIXA TRANSFERENCIA	BELAROSA	163,00	163,00
1011	PEÇA	3	FILTRO AR EXT	TEC FIL	143,00	429,00
1012	PEÇA	3	FILTRO AR INTERNO	TEC FIL	80,00	240,00
1013	PEÇA	3	FILTRO COMBUSTÍVEL COMPLETO	TEC FIL	124,00	372,00
1014	PEÇA	3	FILTRO COMBUSTÍVEL	TEC FIL	131,00	393,00
1015	PEÇA	3	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	TEC FIL	61,00	183,00

1016	PEÇA	1	GARFO EMBREAGEM	MOMAG	506,00	506,00
1017	PEÇA	2	HELICE VENTILADOR	MODEFER	310,00	620,00
1018	PEÇA	1	IMPULSOR PARTIDA	ZEM	481,00	481,00
1019	PEÇA	1	INDICADOR DE COMBUSTÍVEL	VDO	346,00	346,00
1020	PEÇA	2	KIT MOTOR	CUMMINS	1.203,00	2.406,00
1021	PEÇA	3	LÂMINA	ROCHESTER	474,00	1.422,00
1022	PEÇA	1	LUVA CARDAN	MERITOR	480,00	480,00
1023	PEÇA	1	MANGA EIXO DIANTEIRO LD	CAFIL	979,00	979,00
1024	PEÇA	1	MANGA EIXO DIANTEIRO LE	CAFIL	979,00	979,00
1025	PEÇA	1	MANÔMETRO PRESSÃO ÓLEO	VTO	139,00	139,00
1026	PEÇA	6	PARAFUSO FIXADOR MOTOR PARTIDA	RODAFUSO	39,00	234,00
1027	PEÇA	10	PARAFUSO PRISIONEIRO 8X110	RODAFUSO	11,00	110,00
1028	PEÇA	1	PINHÃO PARTIDA	ZEM	272,00	272,00
1029	PEÇA	2	PINO CENTRAL	BUTUEM	310,00	620,00
1030	PEÇA	6	PORCA PRISIONEIRO	PATRAL	28,00	168,00
1031	PEÇA	1	REPARO BOMBA AUXILIAR	VANNUCCI	305,00	305,00
1032	PEÇA	1	RETENTOR BALANCIM	ORION	92,00	92,00
1033	PEÇA	1	RETENTOR COMANDO	ORION	205,00	205,00
1034	PEÇA	1	RETENTOR DISTRIBUIÇÃO	SABO	164,00	164,00
1035	PEÇA	1	RETENTOR POLIA	SABO	187,00	187,00
1036	PEÇA	1	RETENTOR VOLANTE	SABO	402,00	402,00
1037	PEÇA	2	ROLAMENTO VOLANTE	INA	214,00	428,00
1038	PEÇA	4	SAPATA FREIO	LUSAR	302,00	1.208,00
1039	PEÇA	2	SEDE VÁLVULA	RIO SULENSE	164,00	328,00
1040	PEÇA	1	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	SICAP	272,00	272,00
1041	PEÇA	1	SILENCIOSO TRASEIRO	SICAP	435,00	435,00
1042	PEÇA	1	SUPORTE SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	REY	233,00	233,00
1043	PEÇA	1	SUPORTE SILENCIOSO TRASEIRO	REY	338,00	338,00
1044	PEÇA	3	TERMINAL BARRA CENTRAL	TRW	175,00	525,00

1045	PEÇA	3	TERMINAL LD	NAKATA	139,00	417,00
1046	PEÇA	3	TERMINAL LE	NAKATA	125,00	375,00
1047	PEÇA	1	TUBO RIGIDO BOMBA COMBUSTÍVEL	ROCHESTER	370,00	370,00
1048	PEÇA	1	TUBO RIGIDO BOMBA HIDRÁULICA	ROCHESTER	912,00	912,00
1049	PEÇA	1	VÁLVULA PRESSÃO ÓLEO	BOSCH	1.068,00	1.068,00
1050	PEÇA	1	VELOCIMENTRO	VTO	470,00	470,00
1051	PEÇA	1	VOLANTE DIREÇÃO	ROCHESTER	436,00	436,00
TOTAL - R$ 39.830 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta Reais).						**39.830,00**

LOTE 16 - 01 (UMA) MÁQUINA MOTONIVELADORA XCMG GR 1803, ANO 2017 - PREFEITURA MUN. DE SENADOR LA ROCQUE / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1052	PEÇA	2	ANEL CONVERSOR	PILOTO	20,00	40,00
1053	PEÇA	2	ANEL SEGMENTO	COFAP	67,00	134,00
1054	PEÇA	9	ANEL TEFLOM	PILOTO	5,00	45,00
1055	PEÇA	18	ARRUELA TRAVA	PATRAL	20,00	360,00
1056	PEÇA	12	BALANÇA BALDE	PATRAL	51,00	612,00
1057	PEÇA	1	BOMBA TRM S/ CANECA	CARTER	883,00	883,00
1058	PEÇA	4	BUCHA ROTULA	PATRAL	141,00	564,00
1059	PEÇA	4	BUCHA TRM BALANCA	REY	54,00	216,00
1060	PEÇA	4	CABO ACELERADOR	TUBA	95,00	380,00
1061	PEÇA	6	CABO REVERSÃO	CABOVEL	94,00	564,00
1062	PEÇA	1	CILINDRO MESTRE	VARGA	1.065,00	1.065,00
1063	PEÇA	2	COROA PLANETARIA	SPYCER	1.157,00	2.314,00
1064	PEÇA	4	CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	66,00	264,00
1065	PEÇA	6	COXIM MOTOR	REY	167,00	1.002,00
1066	PEÇA	8	COXIM RADIADOR	REX	27,00	216,00
1067	PEÇA	4	CREMALHEIRA 16/32 FUROS	PATRAL	243,00	972,00
1068	PEÇA	6	CRUZETA	SKF		804,00

					134,00	
1069	PEÇA	1	CUBO CONVERSO	PATRAL	550,00	550,00
1070	PEÇA	1	DEFLETOR CONVERSOR	PATRAL	470,00	470,00
1071	PEÇA	18	DENTE CONCHA	VECTORE	158,00	2.844,00
1072	PEÇA	4	DISCO GROSSO	VECTORE	398,00	1.592,00
1073	PEÇA	4	ENGRENAGEM SOLAR	ROCHESTER	201,00	804,00
1074	PEÇA	1	ESTATOR CONVERSOR	ZEM	398,00	398,00
1075	PEÇA	6	FILTRO AR EXTERNO	TEC FIL	121,00	726,00
1076	PEÇA	6	FILTRO AR INTERNO	TEC FIL	59,00	354,00
1077	PEÇA	4	FILTRO CONVERSOR	VOX	166,00	664,00
1078	PEÇA	8	FILTRO DIESEL	VOX	59,00	472,00
1079	PEÇA	2	FILTRO TANQUE HIDRAULICO	TEC FIL	186,00	372,00
1080	PEÇA	2	FILTRO TELA	TEC FIL	187,00	374,00
1081	PEÇA	1	GAXETA DO FILTRO	ORION	4,00	4,00
1082	PEÇA	2	HASTE CILINDRO DIREÇÃO	TRW	199,00	398,00
1083	PEÇA	1	HELICE	MODEFER	367,00	367,00
1084	PEÇA	2	JUNTA ESCAPAMENTO	SABO	41,00	82,00
1085	PEÇA	2	LAMINA	VECTORE	901,00	1.802,00
1086	PEÇA	1	LUVA DO CARDAN	SPYCER	433,00	433,00
1087	PEÇA	1	LUVA SAIDA	SPYCER	297,00	297,00
1088	PEÇA	2	MANCAL SEM ROLAMENTO	LUSAR	219,00	438,00
1089	PEÇA	1	MANGUEIRA HIDRAULICA	LUCIFLEX	163,00	163,00
1090	PEÇA	2	MANGUEIRA INF. RADIADOR	LUCIFLEX	56,00	112,00
1091	PEÇA	1	MANGUEIRA PURIFICADO	LUCIFLEX	74,00	74,00
1092	PEÇA	2	MANGUEIRA SUPERIOR	LUCIFLEX	54,00	108,00
1093	PEÇA	64	PARAFUSO CREMALHEIRA	JAHU	5,00	320,00
1094	PEÇA	36	PARAFUSO LAMINA	JAHU	27,00	972,00
1095	PEÇA	2	PINO BALANCA	VIEMAR	101,00	202,00
1096	PEÇA	4	PINO BALDE	ROCHESTER	100,00	400,00

1097	PEÇA	6	PINO BRONZE	PATRAL	116,00	696,00
1098	PEÇA	1	POLIA VENTILADOR	TRIADE	165,00	165,00
1099	PEÇA	2	PORCA BALANCA	LUSAR	60,00	120,00
1100	PEÇA	36	PORCA LAMINA	LUSAR	5,00	180,00
1101	PEÇA	2	REPARO CILINDRO DIRECAO	ORION	145,00	290,00
1102	PEÇA	1	REPARO CILINDRO FREIO	ORION	167,00	167,00
1103	PEÇA	10	REPARO CILINDRO INCLINACAO	ORION	96,00	960,00
1104	PEÇA	10	REPARO CILINDRO LEVANTE	ORION	172,00	1.720,00
1105	PEÇA	1	RETENTOR CONVERSO	SABO	118,00	118,00
1106	PEÇA	4	RETENTOR DIF.	SABO	91,00	364,00
1107	PEÇA	1	RETENTOR RODA DIANTEIRO	SABO	113,00	113,00
1108	PEÇA	8	RETENTOR RODA TRASEIARA	SABO	127,00	1.016,00
1109	PEÇA	2	ROLAMENTO CENTRO	REX	160,00	320,00
1110	PEÇA	3	SILENCIOSO	SICAP	202,00	606,00
1111	PEÇA	1	SUPORTE EIXO FLANGE	CAFIL	536,00	536,00
1112	PEÇA	1	TAMPA	LUSAR	335,00	335,00
1113	PEÇA	12	TERMINAL DOS CABOS	ROCHESTER	31,00	372,00
1114	PEÇA	1	TRAVA CONVERSOR	PATRAL	52,00	52,00
1115	PEÇA	12	TRAVA	PATRAL	27,00	324,00
1116	PEÇA	1	TUBO ESCAPAMENTO	SICAP	109,00	109,00
1117	PEÇA	1	VARETA OLEO	DECAR	100,00	100,00
TOTAL - R$ 34.890,00 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa Reais).						**34.890,00**

LOTE 17 - 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB, ANO 2013 - PREFEITURA MUN. DE SENADOR LA ROCQUE / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1118	PEÇA	1	ALAVANCA	VECTORE	426,00	426,00
1119	PEÇA	2	ARTICULAÇÃO AXIAL	VECTORE	98,00	196,00
1120	PEÇA	1	BARRA DIREÇÃO	NAKATA		223,00

			COMPLETA		223,00	
1121	PEÇA	1	BATERIA 150 AMP.	BOSCH	790,00	790,00
1122	PEÇA	1	BOMBA COMBUSTIVEL	BOSCH	316,00	316,00
1123	PEÇA	1	CABO EMBREAGEM	CABOVEL	223,00	223,00
1124	PEÇA	1	CARDAN	PATRAL	2.029,00	2.029,00
1125	PEÇA	1	CILINDRO MESTRE	TRW	424,00	424,00
1126	PEÇA	1	COLAR EMBREAGEM	CAFIL	164,00	164,00
1127	PEÇA	1	COLMÉDIA RADIADOR	VISCONDE	1.072,00	1.072,00
1128	PEÇA	1	COROA E PINHÃO	PATRAL	1.137,00	1.137,00
1129	PEÇA	1	CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	133,00	133,00
1130	PEÇA	2	COXIM MOTOR	PATRAL	119,00	238,00
1131	PEÇA	4	COXIM RADIADOR	PATRAL	478,00	1.912,00
1132	PEÇA	1	CREMALHEIRA MOTOR	PATRAL	427,00	427,00
1133	PEÇA	2	CRUZETA CARDAN	PATRAL	44,00	88,00
1134	PEÇA	2	CUBO RODA DIANTEIRA	PATRAL	395,00	790,00
1135	PEÇA	18	DENTE CONCHA	VECTORE	50,00	900,00
1136	PEÇA	2	DISCO EMBREAGEM	SACHS	335,00	670,00
1137	PEÇA	1	EIXO INTERMEDIÁRIO	REX	614,00	614,00
1138	PEÇA	4	FILTRO AR EXT.	TEC FIL	106,00	424,00
1139	PEÇA	4	FILTRO AR INTERNO	TEC FIL	78,00	312,00
1140	PEÇA	4	FILTRO COMBUSTIVEL	TEC FIL	57,00	228,00
1141	PEÇA	4	FILTRO COMBUSTÍVEL COMPLETO	TEC FIL	298,00	1.192,00
1142	PEÇA	4	FILTRO OLEO	TEC FIL	146,00	584,00
1143	PEÇA	4	FILTRO SEPARADOR AGUA	TEC FIL	58,00	232,00
1144	PEÇA	1	HÉLICE VENTILADOR	MODEFER	201,00	201,00
1145	PEÇA	1	HORIMETRO	VDO	611,00	611,00
1146	PEÇA	1	IMPULSOR	ZEM	331,00	331,00
1147	PEÇA	1	INDICADOR DE COMBUSTIVEL	VDO	214,00	214,00
1148	PEÇA	2	LONA DE FREIO	LUSAR	276,00	552,00

1149	PEÇA	1	LUVA CARDAN	SPICER	133,00	133,00
1150	PEÇA	1	MANGA EIXO DIANTEIRO LD	CAFIL	430,00	430,00
1151	PEÇA	1	MANGA EIXO DIANTEIRO LE	CAFIL	434,00	434,00
1152	PEÇA	1	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	JAHU	145,00	145,00
1153	PEÇA	1	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	JAHU	143,00	143,00
1154	PEÇA	1	MANÔMETRO PRESSÃO DE ÓLEO	VTO	78,00	78,00
1155	PEÇA	6	PARAFUSO FIXADOR MOTOR PARTIDA	RODAFUSO	7,00	42,00
1156	PEÇA	2	PARAFUSO PRISIONEIRO 8X110	RODAFUSO	14,00	28,00
1157	PEÇA	1	PINHÃO PARTIDA	MOTO PEÇAS	146,00	146,00
1158	PEÇA	1	PINO CENTRAL	ROCHESTER	199,00	199,00
1159	PEÇA	1	PLATÔ EMBREAGEM	PATRAL	960,00	960,00
1160	PEÇA	4	PORCA PRISIONEIRO	PATRAL	18,00	72,00
1161	PEÇA	1	REPARO BOMBA AUXILIAR	ORION	144,00	144,00
1162	PEÇA	1	REPARO BOMBA HIDRÁULICA	ORION	90,00	90,00
1163	PEÇA	1	RESFRIADOR OLEO MOTOR	VANNUCCI	916,00	916,00
1164	PEÇA	1	RETENTOR BALANCIM	ORION	27,00	27,00
1165	PEÇA	1	RETENTOR COMANDO	ORION	33,00	33,00
1166	PEÇA	1	RETENTOR DISTRIBUIÇÃO	SABO	67,00	67,00
1167	PEÇA	2	RETENTOR RODA DIANT. EXT.	SABO	304,00	608,00
1168	PEÇA	2	RETENTOR RODA DIANT. INT.	SABO	218,00	436,00
1169	PEÇA	2	RETENTOR RODA TRAS. EXT.	SABO	201,00	402,00
1170	PEÇA	2	RETENTOR RODA TRAS. INT.	SABO	312,00	624,00
1171	PEÇA	1	RETENTOR VOLANTE	SABO	199,00	199,00
1172	PEÇA	2	ROLAMENTO DIANT. EXT.	INA	244,00	488,00
1173	PEÇA	2	ROLAMENTO DIANT. INT.	INA	463,00	926,00
1174	PEÇA	1	ROLAMENTO EIXO	INA	502,00	502,00
1175	PEÇA	1	ROLAMENTO PINHÃO	INA	312,00	312,00
1176	PEÇA	1	ROLAMENTO VOLANTE	INA	165,00	165,00
1177	PEÇA	1	ROLAMENTO VOLANTE MOTOR	INA	276,00	276,00

1178	PEÇA	1	RETENTOR POLIA	SABO	144,00	144,00
1179	PEÇA	4	SAPATA DE FREIO	LUSAR	440,00	1.760,00
1180	PEÇA	8	SEDE VÁLVULA	RIO SULENSE	197,00	1.576,00
1181	PEÇA	2	SEMI EIXO LD	MAXGEAR	338,00	676,00
1182	PEÇA	1	SEMI EIXO LONGO	MAXGEAR	566,00	566,00
1183	PEÇA	1	SILENCIOSO	SICAP	282,00	282,00
1184	PEÇA	1	SILENCIOSO INTER.	SICAP	409,00	409,00
1185	PEÇA	1	SILENCIOSO TRASEIRO	SICAP	305,00	305,00
1186	PEÇA	2	SUPORTE SILENCIOSO INTER.	REY	435,00	870,00
1187	PEÇA	1	SUPORTE SILENCIOSO TRASEIRO	REY	392,00	392,00
1188	PEÇA	2	TERMINAL BARRA CENTRAL	TRW	132,00	264,00
1189	PEÇA	1	TUBO RÍGIDO BOMBA COMBUSTÍVEL	ROCHESTER	38,00	38,00
1190	PEÇA	1	VÁLVULA PRESSÃO ÓLEO	ROCHESTER	201,00	201,00
1191	PEÇA	1	VELOCIMENTRO	VTO	429,00	429,00
TOTAL - R$ 34.590,00 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa Reais).						**34.590,00**

VALOR TOTAL DAS PEÇAS - R$ 181.080,00 (CENTO E OITENTA E UM MIL E OITENTA REAIS).

LOTE 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**QUANT**	**UNIT**	**TOTAL**
1204	MECÂNICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	320	143,00	45.760,00
1205	ELÉTRICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	185	143,00	26.455,00
1206	RETÍFICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	45	143,00	6.435,00
TOTAL - R$ 78.650 (Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).					**R$ 78.650,00**

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS TOTAL - R$ 78.650 (SETENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALOR TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS - R$ 259.730,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Setecentos e Trinta Reais).	**R$ 259.730,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento de 2021:

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTA, SERV.PÚBLICOS E TRANSPORTES

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . 3.3.90.30 – Material de Consumo
ORGÃO	10 – Prefeitura de Senador La Rocque.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTA, SERV.PÚBLICOS E TRANSPORTES.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.122.0052.2-031 - Manut. Da Sec. Infraestrutura, Serv. Públicos e Transporte.

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, **INFRAESTRUTA, SERV.PÚBLICOS E TRANSPORTES**, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela

CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1.1 Banco: Banco do Brasil 001

7. 1.2 Agência: 3280 - 8

7. 1.3 Conta: 31240 - 1

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF$$, onde:

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;

14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;

14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Rocque - (MA), 17 de maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

Rinaldo Alves Vaz Sampaio

CPF nº 403.126.153-53

SECRETARIO MUN. INFRAESTRUTURA, SERV.PÚBLICOS E TRANSPORTES

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

Marcos Jose Ribeiro Lucio

CPF nº 023.615.873-27

Ordenador

JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI-EPP

Diego Saurin Parente

CPF 047.226.611-83

CNPJ 19.969.621/0001-06

Contratada

Testemunhas:
Nome: _____
CPF nº _____
Nome: _____
CPF nº _____